

**PORTARIA**  
**Nº 2/2020**

**“INSTITUI A COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO”**

**JOSÉ RODRIGUES DE MATOS**, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão de Verificação, Avaliação e Reavaliação dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, para o exercício de 2020, composta de 03 (três) membros, todos servidores municipais, nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, sem ônus para os cofres públicos.

**Art. 2º** À Comissão de Verificação, Avaliação e Reavaliação dos bens móveis e imóveis compete:

**I** – proceder levantamento físico de todos os bens da Câmara Municipal, respectiva localização, valor de aquisição, ou custo de produção ou de construção, assim como o inventário analítico de cada unidade administrativa, conforme legislação vigente.

**II** – realizar avaliações e ou reavaliações dos bens móveis, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles.

**III** – relatar quando for o caso, a existência de bens desnecessários, inservíveis, supérfluos, obsoletos, ociosos ou imprestáveis e solicitar do Presidente da Câmara Municipal autorização para a respectiva baixa, quando for o caso.

**Art. 3º** A Comissão de Verificação, Avaliação e Reavaliação dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal realizará suas atribuições durante todo o exercício de 2020 e deverá concluir seus levantamentos, inventários e avaliações até no máximo dia 31 de dezembro de 2020, de forma a possibilitar que os dados levantados e devidamente atualizados e homologados pelo Presidente, façam parte dos balanços contábeis da Câmara Municipal.

**Art. 4º** As repartições administrativas diligenciarão no sentido de facilitar e colaborar com os trabalhos da Comissão de Verificação, Avaliação e Reavaliação.

**Art. 5º** Fica nomeada a Comissão de que trata esta Portaria, composta pelos seguintes servidores:

- a. ADILSON FERREIRA DA SILVA
- b. DANIELE DOS SANTOS BARBOZA
- c. FABIANA CRISTINA DA SILVA

**Parágrafo único.** A Comissão será presidida pelo servidor Adilson Ferreira da Silva.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020 e terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 de janeiro de 2020.

**JOSÉ RODRIGUES DE MATOS  
PRESIDENTE**

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

**TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA  
SECRETÁRIA GERAL**